

PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2017

O **Município de Imbuia**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 83.102.632/0001-93, estabelecido à Avenida Bernardino de Andrade, 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal em exercício, senhor **Amilton Machado**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **09 horas do dia 24 de novembro de 2017**, na sede da Administração Municipal de Imbuia, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1. AQUISIÇÃO DO EDITAL

O edital poderá ser adquirido junto ao Setor de Licitação na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Bernardino de Andrade, nº 83 – Centro – Imbuia – SC, das 07:00h às 13:00 horas.

2. DATA, HORA E LOCAL

Dia **24/11/2017**, até às **09:00 horas**. Para a entrega de todos os envelopes Protocolados no Setor de Licitação na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento; às **09:00** horas abertura dos envelopes, na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imbuia.

3. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a **contratação de empresa para coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana e rural do Município de Imbuia, operacionalização, supervisão, gerenciamento e manutenção do Centro Municipal de Triagem e valorização de resíduos sólidos domiciliares deste Município, compreendendo: coleta urbana e rural, triagem dos resíduos recicláveis e orgânicos, tratamento através da técnica de compostagem termofílica em leiras estáticas para os resíduos orgânicos**, conforme Memorial Descritivo, Orçamento Estimativo, Roteiro e Minuta do Contrato em anexo.

4. MODALIDADE

Pregão Presencial

5. FORMA DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

6. VIGÊNCIA DA OPERACIONALIZAÇÃO

O prazo de vigência para os serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, prorrogáveis anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o Art. 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.

7. ANEXOS AO EDITAL

7.1. Memorial Descritivo;

7.2. Planilha Orçamento Estimativo;

7.3. Modelo de Proposta;

7.4. Roteiro de coleta de lixo;

7.5. Modelo de carta de credenciamento de representante de licitante; de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; de Declaração de Quadro Societário, de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

7.6. Minuta do Contrato.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

18.541.0049.2.021 – Preservação e Conservação Ambiental

3390.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

9. DO CREDENCIAMENTO PARA LANCES VERBAIS

9.1 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante, apresentar juntamente a cópia do Contrato Social da mesma.

9.2 O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

9.3 Além do instrumento de mandato deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade, CPF ou documento equivalente.

9.4 Apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo anexo V).

9.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - modelo anexo V** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

10. HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pela Administração municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Prova de registro Comercial nos casos de empresa individual ou, nos casos de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, ata arquivada da Assembleia da eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza semelhante ao objeto de licitação;

b) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de diretoria em exercício.

10.1.2. Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (atualizado) consulta Internet emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos envelopes do presente processo licitatório, ou pelo prazo de validade que constar do próprio cartão do CNPJ;

b) Certidão negativa quanto à dívida ativa da união;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF);

f) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.1.3. Qualificação Funcional

a) Atestado de Visita, fornecido pela Prefeitura Municipal de Imbuia, comprovando que a empresa visitou previamente a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, localizada no Parque Municipal de Exposições e Eventos na SC-428, Estrada Geral Samambaia – Imbuia – SC.

b) Cópia da Ficha de Registro de Empregados, devidamente autenticada junto ao D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);

c) Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

d) Cópia do contrato social, no caso de sócio ou diretor;

e) Cópia da Certidão do Termo de Responsabilidade Técnica no conselho regional competente para o exercício da atividade, em nome do responsável técnico da empresa licitante;

f) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro da empresa proponente deverá ser feita através de “um dos” seguintes documentos em vigor:

– Cópia autenticada da Carteira de Trabalho contendo as anotações de Contrato de Trabalho;

– Cópia autenticada do Contrato Social, no caso de sócio ou diretor;

– Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços do Profissional (responsável técnico) com a empresa.

g) Cópia de Regularidade da proponente, expedido por órgão de controle do Meio Ambiente, referente ao “Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais”, na forma da Lei Federal nº 6938 de 31 de Agosto de 1981 (IBAMA), com data inferior a 60 dias.

10.1.3.1 Empresas constituídas, mas sem contratação de funcionários:

a) Termo de compromisso que irá providenciar documentação das pessoas contratadas para execução do objeto no prazo limite de 15 dias, a partir do contrato assinado. Caso não seja providenciado o registro dos funcionários em carteira do trabalho no prazo solicitado, a empresa será desclassificada, sendo chamada a segunda colocada.

10.1.3.2 Responsável Técnico:

a) Caso a empresa não possua um responsável técnico, deverá providenciar a contratação e

toda documentação **exigida no item 10.1.3 no prazo máximo de 60 dias**, a partir do contrato assinado. Podendo ser penalizada e o contrato rescindido.

10.1.4 – Declarações

- a) Declaração não emprega menor (modelo anexo V);
- b) Declaração de Quadro Societário (modelo anexo V);
- c) Declaração de possuir disponibilidade de caminhão(ões) com capacidade e condições adequadas para realizar o transporte dos resíduos coletados;
- d) Termo de compromisso de uso obrigatório dos EPIs, tanto na realização das coletas, como no centro de triagem;
- e) Termo de compromisso de zelo, organização e manutenção do centro de triagem pertencente ao Município de Imbuia, interna e externamente.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE N° 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N° 64/2017
EMPRESA:.....

ENVELOPE N° 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N° 64/2017
EMPRESA.....

11.2. Da proposta

11.2.1. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

11.2.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas neste Edital.

11.2.3. No preço ofertado deverão estar computadas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

11.2.4. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias corridos, a contar da abertura do envelope da proposta de preços.

11.2.5. Dos documentos de habilitação

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelope nº 01 e nº 02 respectivamente.

12.2 - PROCEDIMENTOS

12.2.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

12.2.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

12.2.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

12.3 - Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

12.4 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

12.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

12.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

12.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem 12.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do

autor da proposta classificada de maior preço.

12.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

12.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

12.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

12.4.3.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.4.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

12.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

12.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.6 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

12.4.7 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 20** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 12.4.5 ou 12.4.8.

12.4.8 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

12.4.9 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

12.4.11 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4.12 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

12.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores ao preço de referência estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

12.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4.16 Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço Global**, será aberto o envelope contendo a

Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

12.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

12.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

12.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal**, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

12.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

12.7 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

12.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

12.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12.10 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

13.2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que considerará seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

13.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

14.2 Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

15. DA VISTA DOS AUTOS

15.1. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, para eventuais análises, com as cautelas de praxe, no setor competente da Prefeitura Municipal de Imbuia.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o edital, mediante petição

escrita, protocolada na Prefeitura Municipal de Imbuia.

16.2. O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da liberação final sobre o cancelamento do certame licitatório.

18. DO CONTRATO

18.1. Do prazo

Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de homologação de licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

18.2. Da manutenção das condições de habilitação

Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

18.3. O prazo de vigência para os serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, prorrogáveis anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o Art. 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados e, desde que cumpridas todas as cláusulas do contrato conforme constante neste edital.

20. DAS MULTAS E PENALIDADES

20.1. A proponente adjudicada que se recusar a executar os serviços licitados ou não atenderem as especificações previstas neste Edital, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação atinente à matéria, podendo ainda a Prefeitura Municipal de Imbuia - SC socorrer-se das vias judiciais.

20.2. A multa incidente pelo descumprimento do item acima será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

20.3. Será ainda aplicada à penalidade de suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por um período de até 02 (dois) anos.

20.4. Não será permitido o faturamento de terceiros.

21. DO REAJUSTE

21.1 A presente licitação será reajustada de acordo com o IGPM, acumulado no período de 12 meses, caso o presente contrato seja prorrogado.

22. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante através do Secretário Municipal de Agricultura Indústria, Comércio e meio Ambiente Sr. **Deni Schaffer** e pela Senhora **Dulciani Terezinha Allein Schlickmann** – Ecóloga da Prefeitura Municipal de Imbuia.

22.2. Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

22.3. A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

22.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

22.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

22.6. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente as irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

22.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer serviço, no todo ou em parte.

22.8. A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

23. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações da Contratada na vigência do presente contrato:

23.1.1 A Coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana e rural do Município de Imbuia serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e obedecerão as seguintes situações:

- a) A coleta deverá ser 100% seletiva, onde os resíduos deverão ser coletados separadamente por tipo, sendo classificados em: reciclável e/ou seco, orgânico e rejeito. O sistema de coleta será domiciliar (porta a porta);
- b) Na área urbana serão coletados resíduos sólidos recicláveis e, orgânicos e rejeito, 03 (três) vezes por semana;
- c) Na área rural somente serão coletados resíduos sólidos recicláveis e/ou secos e rejeito. Sendo que a coleta será uma vez por mês em cada localidade, seguindo o roteiro do anexo IV;
- d) Em dias de chuva a coleta é obrigatória e em caso de feriados, se recolhe no dia seguinte.

23.1.2. A operacionalização do sistema de triagem e tratamento dos resíduos sólidos urbanos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** de acordo com o anexo I e obedecerão as seguintes situações:

- a) A triagem e o tratamento do lixo orgânico deverão ser realizados no mesmo dia em que os resíduos forem descarregados;
- b) Todos os resíduos deverão ser colocados em recipientes apropriados e posteriormente acondicionados por tipo, em baias;
- c) Deverá ser realizado periodicamente um controle biológico, mecânico e/ou químico das moscas, assim como outros vetores, presentes no CMTVRSD;
- d) O tratamento dos resíduos orgânicos deverá acontecer obrigatoriamente através da técnica de compostagem termofílica, em leiras estáticas;
- e) O CMTVRSD deverá ser mantido organizado e limpo diariamente, a área do CMTVRSD, deverá ser conservada através de capinas, varrições e manutenção dos jardins, bem como as instalações.

23.1.3. O recolhimento do lixo nas lixeiras públicas, bem como o lixo que cai do caminhão ou no carregamento do mesmo;

23.1.4. A contratada deverá desenvolver juntamente com a Prefeitura Municipal de Imbuia ações de divulgação e conscientização junto à população atendida pelo programa;

23.1.5. As despesas especializadas ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim tudo o que for necessário;

23.1.6. É obrigatória a aquisição e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os funcionários envolvidos nas atividades;

23.1.7. É obrigatória a aquisição dos materiais de expediente (sacos, bombonas, lonas, vassouras, arrames, etc);

23.1.8. A contratada se responsabilizará pela manutenção dos serviços prestados e principalmente pelo controle dos impactos gerados pela atividade, tais como: moscas, chorume, mau cheiro, contaminação dos recursos hídricos, etc, conforme especificações técnicas aprovadas pelo órgão ambiental;

23.1.9. Periodicamente deverá ser realizado em toda a instalação um controle mecânico, e/ou químico e/ou biológico para evitar a atração e proliferação de insetos (moscas);

23.1.10. Será de competência da **CONTRATADA**, a seleção e o fornecimento da matéria prima (palha, serragem e outros) utilizada no tratamento da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos;

23.1.11. O recolhimento dos resíduos sólido provenientes de festas realizadas pelas comunidades do município desde que solicitados com antecedência de 02 dias úteis. A coleta deverá ser realizado desde que separados pela organização nas 3 (três) categorias descritas (reciclável/seco, rejeito e orgânico);

23.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.2. São obrigações da Contratante na vigência do presente contrato:

23.2.1. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;

23.2.2. Efetuar os pagamentos na forma acordada;

23.2.3. Disponibilizar equipe da prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

23.2.4. As despesas incidentes na manutenção dos equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

24.2. Os casos omissos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

24.3. A empresa vencedora obriga-se a aceitar as supressões ou acréscimo que o contratante realizar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

24.4. É facultativo a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada à instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

24.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão assessores técnicos, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculados direta e indiretamente, a qualquer dos licitantes.

24.6. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Imbuia o direito de revogar ou anular a presente licitação nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

24.7. Os licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade das informações constantes nos documentos apresentados.

24.8. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, ou da execução dos serviços, as pessoas indicadas no artigo 9º e incisos, da Lei 8.666/93.

24.9. Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Imbuia, diariamente no horário de expediente das 7 às 13 horas, em sua sede à Av. Bernardino de Andrade, nº 83 – Centro – Imbuia, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47) 3557-2419, ou pelo e-mail licitacao@imbuia.sc.gov.br.

24.10. O foro da Comarca do Município de Ituporanga - SC é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Imbuia (SC), 10 de novembro de 2017.

AMILTON MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

Coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana e rural do Município de Imbuia, operacionalização, supervisão, gerenciamento e manutenção do Centro Municipal de Triagem e Valorização dos Resíduos Sólidos Domiciliares de Imbuia – CMTVRSD.

Coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana e rural do Município de Imbuia

A coleta deverá ser 100% seletiva, onde os resíduos deverão ser coletados separadamente por tipo, sendo classificados em: reciclável e/ou seco, orgânico e rejeito. O sistema de coleta será domiciliar (porta a porta).

Na área urbana serão coletados resíduos sólidos recicláveis e, orgânicos e rejeito, 03 (três) vezes por semana.

Na área rural somente serão coletados resíduos sólidos recicláveis e/ou secos e rejeito. Sendo que a coleta será uma vez por mês em cada localidade, seguindo o roteiro do anexo IV.

Em dias de chuva a coleta é obrigatória e em caso de feriados, se recolhe no dia seguinte.

Descarga dos resíduos no CMTVRSD (Centro de Triagem e Valorização dos Resíduos Sólidos Domiciliares de Imbuia)

Resíduos recicláveis e orgânicos

Os resíduos recicláveis e orgânicos são descarregados em local previamente definido, coberto e estanque, próximo ao local de triagem.

Rejeitos

Os rejeitos serão acondicionados em latões de 200 litros ou sacos de aniagem e plásticos, para posterior carregamento em contêiner ou caminhão, a fim de serem levados para aterro sanitário.

Triagem e acondicionamento dos resíduos

Resíduos orgânicos

Os resíduos orgânicos têm prioridade no processo de triagem. Depois de triados, em mesas fixas, são encaminhados para a compostagem, devendo estar isentos de qualquer material que possa comprometer a qualidade do produto final.

Após passar pelo processo de triagem, os resíduos orgânicos são acondicionados em bombonas plásticas com capacidade de 50 litros, até serem encaminhados para o pátio de compostagem.

Resíduos recicláveis

Os resíduos recicláveis são segregados em mesa fixa e, posteriormente acondicionados em bancadas revestidas com sacos impermeáveis, reutilizáveis e resistentes. No processo de triagem podem estar presentes resíduos orgânicos e/ou rejeitos. Estes materiais são obrigatoriamente segregados e encaminhados para o tratamento específico.

Rejeitos

Os rejeitos serão descarregados e acondicionados em sacos de aniagem ou plásticos. A empresa deixará a disposição funcionários para auxiliar no carregamento, podendo ser feito através de máquina cedida pelo Município e encaminhado com veículo do Município para o aterro sanitário.

O custo de disposição final do rejeito no aterro sanitário em até 18 toneladas será de responsabilidade da contratante, passando desta quantidade o custo será de responsabilidade da contratada, que deverá ser pago pela mesma diretamente a empresa responsável pelo aterro sanitário. Para fins de conhecimento, atualmente o custo de disposição está entorno de R\$180,00/tonelada.

Tratamento e destinação final dos resíduos

Resíduos orgânicos

O tratamento da fração orgânica dos resíduos deve ser feito obrigatoriamente pela contratada, através do processo de compostagem termofílica em leiras estáticas. O peneiramento do composto produzido será de responsabilidade da contratada. Do composto produzido até 20% serão doados ao município (como pagamento pelo serviço de máquina no carregamento e pelo transporte do rejeito) e 80% será da empresa contratada, sendo da empresa a receita auferida com a respectiva comercialização.

Resíduos recicláveis

Os resíduos secos ou recicláveis serão comercializados pela própria empresa vencedora do presente certame licitatório, sendo sua a receita auferida com a respectiva comercialização.

Rejeitos

Ao chegarem ao CMTVRSD, os rejeitos não passam por um processo de triagem, sendo acondicionados em sacos de aniagem e plásticos de responsabilidade da contratada e dispostos na estação de transbordo.

Os procedimentos de coleta de resíduos domiciliares, transporte, acondicionamento, triagem, compostagem, transbordo e destino final deverão atender às especificações das seguintes normas técnicas:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Armazenamento de resíduos classe II – Não Inertes e III inertes. NBR 11174. Rio de Janeiro. 1990.. 14p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Transporte de resíduos: Procedimento. NBR 13221. Rio de Janeiro. 1994b. 9p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Coleta de resíduos sólidos. NBR 13463. Rio de Janeiro. 1995. 3p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Compostagem. NBR 13591. Rio de Janeiro. 1996. 4p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Resíduos Sólidos - Classificação. NBR 10.004 -. Setembro, 1997.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Resíduos Sólidos - Caracterização dos resíduos sólidos. NBR 11.174 –1997.

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2017

PLANILHA COM ORÇAMENTO ESTIMADO DE OPERAÇÃO PARA 12 MESES

ITEM	QUANT	UNID	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO ESTIMADO UNIT. R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
01	12	Mês	<p>Prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares na área rural do Município de Imbuia, operacionalização, supervisão, gerenciamento e manutenção do Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares deste Município, compreendendo: coleta rural, triagem dos resíduos recicláveis e disposição final do rejeito no aterro sanitário. Sendo recolhido nas áreas rurais 1 (uma) vez por mês nas localidades do Município.</p> <p>Prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana do Município de Imbuia, operacionalização, supervisão, gerenciamento e manutenção do Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares deste Município, compreendendo: coleta urbana, triagem dos resíduos recicláveis e orgânicos, tratamento através da técnica de compostagem termofílica em leiras estáticas e disposição final do rejeito no aterro sanitário. Sendo recolhido nas áreas urbanas do Município 3 (três) vezes por semana: segunda e sexta: orgânico e rejeito; quarta: reciclável/seco.</p>	22.000,00	264.000,00

Imbuia (SC), 10 de novembro de 2017.

AMILTON MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

NOME: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para em conformidade com os anexos do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO ESTIMADO O UNIT. R\$	PREÇO ESTIMADO TOTAL R\$
01	12	Mês	Prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares na área rural do Município de Imbuia, operacionalização, supervisão, gerenciamento e manutenção do Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares deste Município, compreendendo: coleta rural, triagem dos resíduos recicláveis e disposição final do rejeito no aterro sanitário. Sendo recolhido nas áreas rurais 1 (uma) vez por mês nas localidades do Município. Prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana do Município de Imbuia, operacionalização, supervisão, gerenciamento e manutenção do Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares deste Município, compreendendo: coleta urbana, triagem dos resíduos recicláveis e orgânicos, tratamento através da técnica de compostagem termoflca em leiras estáticas e disposição final do rejeito no aterro sanitário. Sendo recolhido nas áreas urbanas do Município 3 (três) vezes por semana: segunda e sexta: orgânico e rejeito; quarta: reciclável/seco.		

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que manteremos na direção dos trabalhos, funcionários devidamente orientados/capacitados nos serviços objeto da presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No mínimo, 60 dias).

....., de de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

ROTEIRO RURAL

Anexo I - Roteiro de Coleta de Lixo no Interior				
Roteiro I – NOVA ALEMANHA, PEDREIRA, CHAPADÃO UNIDA E ALTO IVAÍ				
<i>Ordem</i>	<i>Ponto</i>	<i>Mais(m)</i>	<i>m</i>	<i>Km</i>
1	Da Igreja Matriz até o trevo	0	7000	7,00
2	Até a entrada da Unida	1.600	8.600	8.60
3	Até o Sr. Zé Lino Wemke	6.700	15.300	15,30
4	Até final Tifa Stadnick	5.150	20.450	20.45
5	Até a entrada para a Pedreira	850	21.300	21,30
6	Até divisa do município	1.750	23.050	23,05
7	Até entrada do Alto Ivaí	1.750	24.800	24,80
8	Até saída Alto Ivaí	8.300	33.100	33,10
9	Até a Igreja Matriz	1.950	35.050	35,05
10	Ida e volta da Igreja Matriz até o Parque	3.000	37.000	37,00
			TOTAL	37,00 Km
Roteiro II – VISTA ALEGRE, FURNA RIO BONITO, VALADA PROGRESSO E CAMPO AZUL				
<i>Ordem</i>	<i>Ponto</i>	<i>Mais(m)</i>	<i>m</i>	<i>Km</i>
1	Da Igreja Matriz até Valmor Bratfisch	0	7.400	7,40
2	Até saída Tifa Pereira	4.050	11.450	11,45
3	Até João Batista Caprestano	1.650	13.100	13,10
4	Até entrada furna Rio Bonito	3.100	16.200	16,20
5	Até Valmir Schneider	2.900	19.100	19,10
6	Até entrada Tifa dos Lopes	3.600	22.700	22,70
7	Até entrada Toninho Lopes	2.100	24.800	24,80
8	Até saída Toninho Lopes	2.100	26.900	26,90
9	Até entrada do Alto Ivaí	1.950	28.850	28,85
10	Até Cruz de Malta Av. Bernardino de Andrade	1.650	30.500	30,50
11	Até Campo Azul – Nico (Antonio)	2.300	32.800	32,80
12	Até Igreja Matriz	2.600	35.400	35,40
13	Ida e volta da Igreja Matriz até o parque	3.000	38.400	38,40
			TOTAL	38,40 Km

Roteiro III – BRACATINGA, VERDE VALE, GARRAFÃO, TORCIDO, CAÇADOR, GARRAFÃO, ALTO GARRAFÃO, CANTA GALO, ALTO GARRAFÃO E PARQUE				
<i>Ordem</i>	<i>Ponto</i>	<i>Mais(m)</i>	<i>m</i>	<i>Km</i>
1	Posto Laudi até a ponte antes falecido João Lira	0	5.100	5,10
2	Até Irineu Silva	5.000	10.100	10,10
3	Até entrada Verde Vale	300	10.400	10,40
4	Até Wisa (depois dos eucaliptos)	3.300	13.700	13,70
5	Até casa Valdir Schaffer	2.800	16.500	16,50
6	Até saída Tifa Santulino da Cunha (p. dentro)	3.200	19.700	19,70
7	Até cruzamento antes da Igreja	1.600	21.300	21,30
8	Até entrada do Torcido	200	21.500	21,50
9	Até Rogério Alflen	5.200	26.700	26,70
10	Até entrada do Caçador	1.700	28.400	28,40
11	Até saída Estrada Geral Alto Garrafão	1.800	30.200	30,20
12	Até Cruz depois da Igreja Garrafão e retorno a entrada Caçador	3.240	33.440	33,44
13	Até Vilsonir Reitz	3.450	36.890	36,89
14	Até entrada Canta Galo	450	37.340	37,34
15	Até Galpão Vilson Guizoni	1.600	38.940	38,94
16	Até entrada Canta Galo	2.550	41.490	41,49
17	Até parque	5.600	47.090	47,09
			TOTAL	47,09 Km

Roteiro IV – ÁGUAS CRISTALINAS, RIO BONITO, SAMAMBAIA, CHAPADÃO RIO BONITO, CAMPO DAS FLORES, RIO ENGANO, CAMPO DAS FLORES, RIO ENGANO E ALTO RIO ENGANO				
<i>Ordem</i>	<i>Ponto</i>	<i>Mais(m)</i>	<i>m</i>	<i>Km</i>
1	Do parque até a entrada do Rio Bonito	0	1.500	1,50
2	Até Osiel Eger	3.400	4.900	4,90
3	Retorno até estrada para Fundos Samambaia	3.600	8.500	8,50
4	Até entruncamento que vai para Alsonne Brito	1.000	9.500	9,50
5	Retorno até entrada para Chapadão Rio Bonito	2.200	11.700	11,70
6	Até Nilzo Allein	4.100	15.800	15,80
7	Retorno até entrada para Alto Garrafão	4.800	20.600	20,60
8	Entrada do parque até entrada Valmor da Silva	2.200	22.800	22,80
9	Até Galpão do Amilton Andrade e volta ao Valmor da Silva	2.000	24.800	24,80
10	Até entrada Fazenda Boa Vista	1.000	25.800	25,80
11	Até depois do mata burro – Fazenda do Edinho	6.000	31.800	31,80
12	Retorno até entrada da escolinha	3.000	34.800	34,80

13	Até casa Raul Guckert (braço direito)	2.000	36.800	36,80
14	Retorno até Manuel da Silva (braço esquerdo)	8.000	44.800	44,80
15	Até entrada do João Schwambach	5.000	49.800	49,80
16	Até Vilson Scheidt	1.700	51.500	51,50
17	Até estrada geral Campo das Flores	1.000	52.500	52,50
18	Até a Fazenda Pinheirinho, entrada da F. Rio Bonito	4.000	56.500	56,50
19	Até verde à direita, depois da ponte – Tifa dos Porto	3.000	59.500	59,50
20	Retorno até Saída Tifa dos Porto	3.000	62.500	62,50
21	Retorno até entrada do Jurandir Lopes	4.000	66.500	66,50
22	Até casa do Jurandir Lopes	1.000	67.500	67,50
23	Até entrada para Alto Garrafão	3.000	70.500	70,50
24	Até Jair Teixeira	500	71.000	71,00
25	Até entrada secundária para Águas Cristalinas Valdoli Henn	1.800	72.800	72,80
26	Até Lindolfo Vermohlen	2.500	75.300	75,30
27	Retorno até entrada do parque	3.000	78.300	78,30
TOTAL			78,30 Km	

ROTEIRO URBANO

Este roteiro compreende todo o território do perímetro urbano do município de Imbuia, tendo um percurso de aproximadamente 35 Km/coleta. O roteiro será apresentado posteriormente em planilha realizada juntamente com a empresa vencedora.

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Referência: Processo Licitatório nº. 64/2017 – Pregão Presencial nº. 64/2017.
Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

CREDECIO o(a) senhor(a)..... (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., a participar com poderes para apresentar proposta, assinar em nome da empresa, efetuar lances de preços, manifestar a intenção de recurso, enfim, praticar todos e quaisquer atos administrativos pertinentes do Processo Licitatório referenciado acima.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Processo Licitatório.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
 Microempresa;
 Empresa de Pequeno Porte.

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

Observação: **a)** Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2017

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Avenida Bernardino de Andrade, nº 83, no centro da cidade de Imbuia, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor, portador do CPF sob o nº e Carteira de Identidade R. G. sob o nº, residente e domiciliado à, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº, estabelecida na Rua, Município de, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº e Carteira de Identidade R. G. sob o nº, residente e domiciliado à, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 64/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana e rural do Município de Imbuia, operacionalização, supervisão, gerenciamento e manutenção do Centro Municipal de Triagem e valorização de resíduos sólidos domiciliares deste Município, compreendendo: coleta urbana e rural, triagem dos resíduos recicláveis e orgânicos, tratamento através da técnica de compostagem termofílica em leiras estáticas para os resíduos orgânicos**, conforme Memorial Descritivo e Orçamento Estimativo e proposta vencedora do Pregão Presencial nº **64/2017**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 64/2017 – Pregão Presencial nº 64/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por contas das verbas:
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
18.541.0049.2.021 – Preservação e Conservação Ambiental
3390.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA COLETA

A coleta deverá ser 100% seletiva, onde os resíduos deverão ser coletados separadamente por tipo, sendo classificados em: reciclável e/ou seco, orgânico e rejeito. O sistema de coleta será domiciliar (porta a porta).

Na área urbana serão coletados resíduos sólidos recicláveis e, orgânicos e rejeito, 03 (três) vezes por semana.

Na área rural somente serão coletados resíduos sólidos recicláveis e/ou secos e rejeito. Sendo que a coleta será uma vez por mês em cada localidade, seguindo o roteiro do anexo VI. Em dias de chuva a coleta é obrigatória e em caso de feriados, se recolhe no dia seguinte.

Acondicionamento dos resíduos nas fontes geradoras

Os resíduos sólidos provenientes das residências serão separados, em três categorias (orgânico, reciclável e/ou seco e rejeito) e posteriormente são acondicionados em sacos plásticos (geralmente sacos de supermercado) ou outra embalagem;

Os resíduos provenientes de grandes fontes geradoras de resíduos orgânicos (restaurantes, hotéis, escolas, hospitais, feiras livres, etc) recomenda ser acondicionados em bombonas hermeticamente fechadas, com capacidade de armazenamento de 50 litros, que possuem alças laterais para facilitar o transporte e tratamento dos resíduos.

Resíduos provenientes de atividades industriais, de saúde, entulhos de construção, embalagens de agrotóxicos ou qualquer outro resíduo previsto em lei que são de responsabilidade de seus geradores, não deverão ser coletados por esta coleta e nem ser encaminhados para o CMTVRSD/Imbuia.

CLÁUSULA QUINTA – DO VEÍCULO

A coleta será realizada com veículo e funcionários da contratada, sendo que o mesmo deverá estar identificado e adaptado para as 3 (três) categorias a serem coletadas. Em caso de recolhimento de óleo o caminhão deverá possuir bombonas para o transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DO APROVEITAMENTO DOS RESÍDUOS

O aproveitamento mínimo deverá ser de **80%** em peso de todos os materiais encaminhados para o CMTVRSD,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Os materiais resultantes dos procedimentos de triagem dos resíduos recicláveis pertencerão à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO COMPOSTO ORGÂNICO

O composto orgânico proveniente do processo de compostagem termofílica em leiras estáticas. Do composto produzido até 20% serão doados ao município (como pagamento pelo serviço de máquina no carregamento e pelo transporte do rejeito) e 80% será da empresa contratada, sendo da

empresa a receita auferida com a respectiva comercialização.

CLÁUSULA NONA – DOS REJEITOS

Os rejeitos serão descarregados e acondicionados em sacos de aniagem ou plásticos. A empresa deixará a disposição funcionários para auxiliar no carregamento, podendo ser feito através de máquina cedida pela CONTRATANTE e encaminhado com veículo da CONTRATANTE para o aterro sanitário.

O custo de disposição final do rejeito no aterro sanitário em até 18 toneladas será de responsabilidade da contratante, passando desta quantidade o custo será de responsabilidade da contratada, que deverá ser pago pela mesma diretamente a empresa responsável pelo aterro sanitário. Para fins de conhecimento, atualmente o custo de disposição está entorno de R\$180,00/tonelada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA** na vigência do presente contrato:

I - A Coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana e rural do Município de Imbuia serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e obedecerão as seguintes situações:

- a) A coleta deverá ser 100% seletiva, onde os resíduos deverão ser coletados separadamente por tipo, sendo classificados em: reciclável e/ou seco, orgânico e rejeito. O sistema de coleta será domiciliar (porta a porta);
- b) Na área urbana serão coletados resíduos sólidos recicláveis e, orgânicos e rejeito, 03 (três) vezes por semana;
- c) Na área rural somente serão coletados resíduos sólidos recicláveis e/ou secos e rejeito. Sendo que a coleta será uma vez por mês em cada localidade, seguindo o roteiro do anexo IV;
- d) Em dias de chuva a coleta é obrigatória e em caso de feriados, se recolhe no dia seguinte.

II - A operacionalização do sistema de triagem e tratamento dos resíduos sólidos urbanos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** de acordo com o anexo I e obedecerão as seguintes situações:

- a) A triagem e o tratamento do lixo orgânico deverão ser realizados no mesmo dia em que os resíduos forem descarregados;
- b) Todos os resíduos deverão ser colocados em recipientes apropriados e posteriormente acondicionados por tipo, em baias;
- c) Deverá ser realizado periodicamente um controle biológico, mecânico e/ou químico das moscas, assim como outros vetores, presentes no CMTVRSD;
- d) O tratamento dos resíduos orgânicos deverá acontecer obrigatoriamente através da técnica de compostagem termofílica, em leiras estáticas;
- e) O CMTVRSD deverá ser mantido organizado e limpo diariamente, a área do CMTVRSD, deverá ser conservada através de capinas, varrições e manutenção dos jardins, bem como as instalações.

III - O recolhimento do lixo nas lixeiras públicas, bem como o lixo que cai do caminhão ou no carregamento do mesmo;

IV - A contratada deverá desenvolver juntamente com a Prefeitura Municipal de Imbuia ações de divulgação e conscientização junto à população atendida pelo programa;

V - As despesas especializadas ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim tudo o que for necessário;

VI - É obrigatória a aquisição e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os funcionários envolvidos nas atividades;

VII - É obrigatória a aquisição dos materiais de expediente (sacos, bombonas, lonas, vassouras, arrames, etc);

VIII - A contratada se responsabilizará pela manutenção dos serviços prestados e principalmente pelo controle dos impactos gerados pela atividade, tais como: moscas, chorume, mau cheiro, contaminação dos recursos hídricos, etc, conforme especificações técnicas aprovadas pelo órgão ambiental;

IX - Periodicamente deverá ser realizado em toda a instalação um controle mecânico, e/ou químico e/ou biológico para evitar a atração e proliferação de insetos (moscas);

X - Será de competência da **CONTRATADA**, a seleção e o fornecimento da matéria prima (palha, serragem e outros) utilizada no tratamento da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos;

XI - O recolhimento dos resíduos sólido provenientes de festas realizadas pelas comunidades do município desde que solicitados com antecedência de 02 dias úteis. A coleta deverá ser realizado desde que separados pela organização nas 3 (três) categorias descritas (reciclável/seco, rejeito e orgânico);

XII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE** na vigência do presente contrato:

I - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;

II - Efetuar os pagamentos na forma acordada;

III - Disponibilizar equipe da prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

VI - As despesas incidentes na manutenção dos equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência para os serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, prorrogáveis anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o Art. 57, Inciso II da Lei Nº 8.666/93, salvo se for desrespeitada qualquer uma das cláusulas aqui firmadas, neste caso em que será pago apenas o serviço realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR

As partes **CONTRATANTES** dão ao presente Contrato o valor global para 12 (doze) meses **R\$.....(.....)**, sendo pago o valor mensal de **R\$ (.....) para a coleta rural e R\$ (.....) para a coleta urbana**, conforme itens vencedores da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais até o 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório trimestral sobre resíduos sólidos (quantidade recolhida, triada e tratada) no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

A presente licitação será reajustada de acordo com o IGPM, acumulado no período de 12 meses, caso o presente contrato seja prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do **CONTRATANTE**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A proponente contratada que se recusar a executar os serviços licitados ou não atenderem as especificações previstas no Edital e neste contrato, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação atinente à matéria, podendo ainda a Prefeitura Municipal de Imbuia - SC socorrer-se das vias judiciais.

A multa incidente pelo descumprimento do item acima será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

Será ainda aplicada à penalidade de suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por um período de até 02 (dois) anos.

Não será permitido o faturamento de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante através do Secretário Municipal de Agricultura Industria, Comércio e meio Ambiente Sr. Deni Schaffer e pela Senhora **Dulciani Terezinha Allein Schlickmann** – Ecóloga da Prefeitura Municipal de Imbuia.

Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

A ausência de comunicação por parte da contratante, referente as irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer serviço, no todo ou em parte.

A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ituporanga-SC, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

Por estarem de acordo com todos as cláusulas do presente contrato, que formas discutidas e aprovadas pelas partes e o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imbuia (SC), de de 201....

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto do Jurídico

OAB: _____